



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 4.496/PMMA/2019.

**“REVOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR
ELIAS VIEIRA AMORIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º.
975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica revogada a cedência do Servidor Senhor **ELIAS VIEIRA AMORIM, Pedreiro**, matrícula n.º. 1031, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.394/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 2 de maio de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 29 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/04/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**